

CONTRATO

Contrato nº 0424 / 2020 – SMS

Processo nº P130090/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede no município de Fortaleza/CE, sito à Rua Desembargador Carvalho Lima, nº 50, bairro: Jardim das Oliveiras, Telefone: (85) 3275-8377 E-mail: licitacoes@regifarma.com / licitacoes.02@regifarma.com, CEP: 60.821-120 inscrita no CNPJ sob o 05.418.972/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade no 2001010289690 SSPDC/CE e CPF nº 222.493.463-72, residente e domiciliada na Rua Desembargador Carvalho Lima, nº 50, bairro: Jardim das Oliveiras CEP: 60.821-120, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2212019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 221/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência III - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).



Itens	UND	QTD	Descrição	MARCA	Vr. Unitário	Vr. Total
6	FRASCO / BOLSA	2.000	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/ BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FARMACE	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.200,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

07.01.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

07.01.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomándose por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obrigase, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

Dr. Artur Lira Lins
Secretaria Municipal da Saúde
Nº 34.670
Unidade de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no



Dr. Artur Dinhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de novembro de 2020

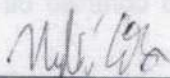


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA
CPF: 222.493.463-72
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1. 

CPF: 042.915.383-08

NYLO DA COSTA

Visto:

2. 

CPF: 025.554.085-20

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Carlos Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Ano IV, Nº 932

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0424/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 05.418.972/0001-14. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência III - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Reginaldo Alencar Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE. CNPJ: 29.276.312/0001-04. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto acrescer 9,39% (nove unidades e trinta e nove centésimos por cento) ao valor original do contrato nº 0046/2020-SMS cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para execução de serviço de obra para ampliação e reforma do apoio ao CSF de São José do Torto, na localidade de Beira do Rio. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$ 5.736,02 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos) correspondendo ao percentual de 9,39% (nove unidades e trinta e nove centésimos por cento). DATA: 05 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0424/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 05.418.972/0001-14. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0424/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 221/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Setima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0072.2 283.390.3000.121 1000000; 0701.10.301.0072.2283.339030 00.1214000000; 0701.1 0.302.0072 .2316.3 3903000.121 1000000; 0701.10.30 2.0072.2316.3 3903000 0.1214 000000, conforme o processo nº P130101/2020. ALTERAÇÃO DO FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO A SER O SR. DELANO DE SOUSA ARAGÃO, QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO. DATA: 05 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Reginaldo Alencar Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0079/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 12.899.035/0001-02 OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº

0079/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 206/2019, Ata de Registro de Preços nº 006/2020 - SMS, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 05:

Que passará a ser de:					
05.	1.260.000	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	RS 0,06	RS 75.600
Para ser:					
05.	1.260.000	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	RS 0,073	RS 91.980

Conforme o processo nº P130594/2020. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sedinei Roberto Stievens. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0920-09/2020 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): DOUGLAS PRADO ARAÚJO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de EDUCADOR FÍSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Douglas Prado Araújo - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0921-09/2019 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): DIMAS SAMPAIO CAVALCANTE. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICÓLOGO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2240 de 04 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A) - Dimas Sampaio Cavalcante - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0922-01/2020 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): RENATO KÁTRIO POLICARPO CARVALHO - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL. OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19, nos termos da Lei Municipal nº 1.316, e dos Decretos Municipais nº 2.367 e 2.387. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 01/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no art. 1º dos Decretos Municipais nº 2367 e de nº 2387. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Renato Kátrio Policarpo Carvalho - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.011/2020-PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO. Contratadas: Empresa: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Valor Global do Contrato 01: R\$ 104.191,50 (cento e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos). Empresa: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Valor Global do Contrato 02: R\$ 28.234,51 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Empresa: MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Global do Contrato 03: R\$ 78.619,50 (setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Empresa: C.M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor Global do Contrato 04: R\$ 1.699,80 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Empresa: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. Valor Global do Contrato 05: R\$ 7.662,80 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Empresa: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor Global do Contrato 06: R\$ 999,96 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data das Assinaturas: 10 de Setembro de 2020. Vigências: Até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte - Secretária de Saúde e Max Jefferson Assunção da Silva, Maria Carolina Sousa dos Santos, Márcio Costa Forti, Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos, Maria Derlange Pinheiro Maia, Cassio Costa Forti - Contratados.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.002/2020-02-PERP. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E DE MAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL), COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E ENGAJAR A COMUNIDADE ESCOLAR NA DETECÇÃO DE PROBLEMAS E GARANTIR UMA BOA GESTÃO DOS RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM AS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA 26.1 - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇO DE INSUMOS QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES WWW.SEINFRA.CE.GOV.BR E WWW.DER.CE.GOV.BR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Contratada: ENCANTUS EVENTOS, BUFFET E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Global do Contrato 02: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Data da Assinatura: 15 de Outubro de 2020. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Luciana Maria Pimentel Fernandes - Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Caio Cesar Pessoa Vasconcelos - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.007/2020-PE. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ÁUDIO, VÍDEO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Contratada: Empresa: ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA. Valor Global do Contrato 01: R\$ 21.164,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e quatro reais). Empresa: L. MOHR EIRELI. Valor Global do Contrato 02: R\$ 9.284,88 (nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Empresa: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Valor Global do Contrato 03: R\$ 33.830,00 (trinta e três mil e oitocentos e trinta reais). Empresa: MAX ELETRO E MAG. EIRELI. Valor Global do Contrato 04: R\$ 7.615,00 (sete mil e seiscentos e quinze reais). Empresa: DDP COMÉRCIO DE CONVENIÊNCIA E INFORMÁTICA EIRELI. Valor Global do Contrato 05: R\$ 43.916,00 (quarenta e três mil e novecentos e dezesseis reais). Data das Assinaturas: 30 de Setembro de 2020. Vigências: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Luciana Maria Pimentel Fernandes - Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Luciano da Costa Evangelista, Max Schiffan, Herculano de Carvalho Junior, Victor Siqueira Nocrato, Maximiliana Assunção da Silva - Contratados.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2020-09-16-PERP. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA E/OU VIA RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DOS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Contratada: PATRICIANO PACÍFICO DE OLINDA - ME. Contratantes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, OUVIDORIA GERAL, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA GERAL, GABINETE DO PREFEITO. Valor Global do Contrato 09: R\$ 18.663,25 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Valor Global do Contrato 10: R\$ 13.638,00 (treze mil e seiscentos e trinta e oito reais). Valor Global do Contrato 11: R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais). Valor Global do Contrato 12: R\$ 11.793,50 (onze mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Global do Contrato 13: R\$ 12.844,75 (doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Global do Contrato 14: R\$ 5.211,75 (cinco mil e duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Global do Contrato 15: R\$ 6.762,00 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais). Global do Contrato 16: R\$ 17.799,50 (dezesete mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Francisco Edson Facó Bezerra - Secretário de Administração e Finanças, Jairton Oliveira Victor - Controlador Geral, Helyane Bessa Maia - Ouvidoria Geral, Rafaela da Silva Mendes - Secretária de Cultura e Turismo, José Adérito de Almeida - Secretário de Esporte, Juventude e Integração, Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Antonio Marlos Correia Couto - Secretária de Governo e Desenvolvimento Municipal, Ana Maria Cardoso Nogueira - Gabinete do Prefeito e Patriciano Pacífico de Olinda - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.002/2020-02-PERP. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E DE MAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL), COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E ENGAJAR A COMUNIDADE ESCOLAR NA DETECÇÃO DE PROBLEMAS E GARANTIR UMA BOA GESTÃO DOS RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM AS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA 26.1 - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇO DE INSUMOS QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES WWW.SEINFRA.CE.GOV.BR E WWW.DER.CE.GOV.BR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Contratada: ENCANTUS EVENTOS, BUFFET E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Global do Contrato 02: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Data da Assinatura: 15 de Outubro de 2020. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: Luciana Maria Pimentel Fernandes - Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Caio Cesar Pessoa Vasconcelos - Contratado.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado da Proposta de Preços do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 13.001/2020 - TP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM NO DISTRITO DE PASSAGEM DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE. A Presidente analisou as propostas com base no Parecer Técnico da Comissão Técnica de Análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, composta pelo Engenheiro Civil Pedro Thiago Oliveira Ricardo, Engenheiro Civil Leonardo Neves Ponte e pelo Técnico em Edificações Bruno Araújo Cunha, acostado às fls. 2449. A Presidente da CPL, declarou as seguintes empresas DESCLASSIFICADAS, por não atenderem ao item 5.2.1, alínea e: MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.423.269/0001-55; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº: 10.932.123/0001-14; MA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.998.611/0001-27. A empresa CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.043.990/0001-27, foi DESCLASSIFICADA por não atender ao item 5.2.1, alíneas a, b, e. Em seguida a Presidente declarou as empresas: ENCANTUS EVENTOS, BUFFET E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.650.907/0001-24; ENERGY SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.959.003/0001-85; CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.930.208/0001-23; FENIX - LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.037.186/0001-03; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.921.255/0001-00, CLASSIFICADAS. Logo após, a Presidente declarou a empresa ENCANTUS EVENTOS, BUFFET E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.650.907/0001-24, vencedora do certame, com o valor global de R\$ 97.603,38 (noventa e sete mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos). O resultado será publicado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, para que seja concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para obter informações detalhadas, entrar em contato no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro - Quixeramobim-Ce.

MIRRELLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.03.01FG

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços, atuada sob o Nº 2020.11.03.01FG, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Praça Pública na localidade do Sítio Roncador no Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 24 de novembro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do telefone (Ddx88) 3537-1082.

Salitre-CE, 5 de Novembro de 2020
ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 05.418.972/0001-14. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência III - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 221/2019. Valor Global: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de novembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Reginaldo Alencar Costa, Data: 05/11/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2020 - SMS (BB Nº 843400)

Central de Licitações. Data de Abertura: 20/11/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de equipamentos antropométricos, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 123/2020 - SMS (BB Nº 843400). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de Novembro de 2020.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2020 - SME (BB Nº 843715)

Central de Licitações. Data de Abertura: 20/11/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de manutenção de redes de fibras ópticas de Sobral/CE, incluindo infraestruturas aéreas urbanas e redes de acesso internas das edificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 125/2020 - SME (BB Nº 843715). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de Novembro de 2020.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

